Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 09-Mar-2015-14:02-02302-1/2

MENSAGEM Nº 31/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminhamos Projeto de Lei, visando aprovação de **Credito Especial** no orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas Municipais e CMEIs, com recursos de superávit financeiro de fonte de recursos vinculada, sendo utilizados os recursos da fonte 107 – Salário Educação.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito, 5 de março de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 34/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil	200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

Total	200.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
107 - Salário Educação	200.000,00
Total	200.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2014

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 107 - Salário Educação

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	137.248,22		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.471.606,55	1.471.606,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.038.693,66	2.175.941,88			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	1.258.695,32	1.258.695,32
Totais		2.175.941,88	Totais		2.730.301,87
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	2.730.301,87		Contas a Pagar	1.798.436,64	
			Restos a Pagar	2.236,50	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		2.730.301,87			1.800.673,14
Saldo Anterior(Contábil)		1.435.641,73	Saldo Atual		1.810.910,47
Total		6.341.885,48	Total		6.341.885,48
Saldo Financeiro Anterior		1.435.641,73	Saldo Financeiro Atual		1.810.910,47
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 34/2015

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 34/2015,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro por fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2015 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015 por Superávit Financeiro do exercício de 2014, que será utilizado nas Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tem origem do Salário Educação, conforme esclarece a mensagem do projeto, e abrirá as seguintes dotações orçamentárias:

- **7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
- 07.02 — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 12.361.0039.2.092 — Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação infantil.
- 4.4.90.52— Equipamentos e Material Permanente
- Fonte – 107

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	**4**	**90**	**52**	**00**	**00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

- a prévia autorização legislativa e
- **a indicação de recursos.**

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***
> ***§ 2º*** *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou* ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado pela contadoria do município para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso,** relacionado à Fonte 107 – Salário Educação.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2015 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 16 de março de 2015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Bárbara Santos Klein
Assistente em Gestão III
CRC nº. PR 064.892/O-1

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 10 Visto

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT RGF N° 024/2015

Exmo. Senhor
Ênio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO Data 18/03/2015 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

A Comissão de Orçamento e Finanças requer ao Executivo Municipal que forneça a relação dos equipamentos e mobiliários e também a lista das Escolas Municipais e CMEIs mencionados no Projeto de Lei nº 34/2015 e Mensagem 31/2015 que visa obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais).

Os vereadores infra-assinados, membros da **Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao Departamento competente, no que tange ao **Projeto de Lei Nº 34/2015** e **Mensagem 31/2015**, que "visa aprovação de **Crédito Especial** no orçamento do Município no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)", que forneça **informações** sobre:

- A relação de equipamentos e mobiliários a serem destinados às Escolas Municipais e CMEIs conforme trata o Projeto de Lei acima citado.

- A lista das Escolas Municipais e CMEIs que serão contempladas com seus respectivos equipamentos e imobiliários.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 18 de março de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral 18-Mar-2015-15:53-027747-1

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Guilherme Sebastião Silvério – PROS
Membro

Raffael Cantu – PCdoB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Mar-2015-10:54-022872-1/2

Ofício nº 26/2015/DPM Pato Branco, 26 de março de 2015.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores resposta relativa ao item 10 do Ofício nº 110, de 19 de março de 2015.

9. Dos vereadores **Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu –PcdoB**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando que através do departamento competente, sejam enviadas a esta Casa de Leis informações com relação ao **Projeto de Lei nº 34/2015**, Mensagem n° 31/2015, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as quais sejam: enviar cópia da relação de equipamentos e mobiliários a serem destinados às Escolas Municipais e CMEIs conforme consta no Projeto; enviar cópia da lista das Escolas Municipais e CMEIs que serão contempladas com seus respectivos equipamentos e mobiliários.

Resposta: Documento anexo.

Respeitosamente,

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Diretora do Departamento de
Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
ENIO RUARO
Presidente da Câmara
Pato Branco – PR

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Memorando nº 43/2015 –GSEC

Pato Branco, 26 de Março de 2015.

Ao Departamento de Planejamento e Metas
Assunto: Responde Item 09 do Ofício nº 110/2015 - Câmara

Senhora:

Em resposta ao item 09, do Oficio de nº 110/2015, encaminhado pela Câmara de Vereadores, informamos que a abertura de crédito especial, no valor de R$ 200.000,00 , destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, cujo processo vincula-se a processos de licitação , consiste em suprimento das necessidades de todas as Escolas Municipais e CMEIs, conforme solicitações das mesmas durante o ano vigente.

Esclarecemos que não se trata de uma compra específica, para efetivar convênio por exemplo, mas para atendimento de necessidades que se acumulam, pela impossibilidade de atendimento que vem se arrastando ao longo dos anos.

Para exemplificar, apresentam-se alguns pedidos, hoje em lista de espera:

Instituições	Equipamento
EM Rocha Pombo	Mesa estação de trabalho
EM Jardim Primavera	Computador, Geladeira Industrial.
EM José Fraron	Estante em aço
EM Vila Izabel	Arquivos p/ pasta suspensa
EM Passo da Ilha	Diversos materiais (fogão industrial, cilindro, batedeira, geladeira industrial, maquina de lavar, armários, conjunto refeitório)...
EM Bairro Planalto	Arquivo pasta suspensa, armários, computadores, liquidificador industrial, ar condicionado, cadeiras.
CMEI Adele Guerra	Ventiladores, impressora,
EM Olavo Bilac	Conjunto refeitório, freezer, armário vestiário, armários sala de aula,
EM Juvenal Cardoso	Ar condicionado
EM São Luis	Estante para biblioteca e armários
EM Vila Verde	Máquina de lavar roupa

Atenciosamente,

Heloí Aparecida De Carli
Secretária de Educação e Cultura

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 09 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 34/2015

Autor: Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Mensagem: 31/2015
Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro por Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2015 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas Municipais e CMEIs, com recurso de superávit financeiro de fonte de recursos vinculada, sendo utilizados os recursos da fonte 107- Salário Educação.

Protocolo Geral - 04 Abr 2015 - 10:26 - 02306 - 2/2 CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

ANÁLISE

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015 por Superávit Financeiro do exercício de 2014, que será utilizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tem origem do Salário Educação.

Com base no que disciplina o Art. 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei 4320/64, para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior e comprovado através do Balanço Patrimonial conforme anexado pela Contadoria no Documento- **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Finaceiro por Fonte de Recurso,** relacionado à Fonte 107 – Salário Educação.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64 nos Art. 40, 41 inciso II e 42, que trata dos créditos adicionais especiais, bem como do Art. 167 da Constituição Federal que assim expressa:

"**Art. 167** – São vedados:

V- a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Com o intuito de esclarecer algumas dúvidas pertinentes ao Projeto, foi requerido através do Ofício nº 110/2015 a relação dos equipamentos e mobiliários a serem destinados às Escolas Municipais e CMEIs bem como a lista destas escolas com seus respectivos equipamentos e mobiliários. Em resposta a este ofício, o Executivo enviou Ofício nº 26/2015/DPM com a relação de algumas Escolas Municipais com os respectivos equipamentos a serem adquiridos e afirmou que este montante será destinado a suprir as necessidades de todas as Escolas Municipais e CMEIs.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 31 de março de 2015.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente- Relator

Raffael Cantu – PCdoB
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PROS
Membro

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Ofício nº 32/2015/DPM

Pato Branco, 13 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
14-Abr-2015-14:24-023082-1/2

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 110, de 19 de março de 2015:

1. Do vereador **Claudemir Zanco - PROS** solicitando enviar a esta Casa de Leis a listagem dos cadastrados aptos, que participaram do sorteio das casas do Programa Minha Casa Pato Branco - Vila São Pedro, como também a listagem dos contemplados com endereço para visitas "in loco". Justificamos este pedido em cumprimento a fiscalização dos nomes cadastrados que estavam aptos para participar do sorteio, como também a listagem com o nome dos contemplados e endereços, pois será criada uma Comissão nesta Casa de Leis para realizar visitas "in loco", confirmando que estas famílias preenchem os requisitos do Programa Minha Casa Pato Branco.
 Resposta: Documento anexo.

2. Do vereador **Claudemir Zanco - PROS** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia do projeto arquitetônico e hidráulico da construção da piscina no Complexo Esportivo Frei Gonçalo. Justifico este pedido por questionamentos de arquitetos e engenheiros quanto à construção da piscina, e para conhecimento desta Casa de Leis.
 Resposta: Documento CD anexo.

3. Do vereador **Clóvis Gresele - PP** solicitando que através do departamento competente, seja feito serviço de tapa buracos em frente ao estacionamento Central Park (Center Centro Supermercados) acesso pela Rua Tocantins, Centro, para amenizar os problemas ao estacionar veículos, e evitar acidentes com pedestres. O pedido é dos motoristas, que temem que seus veículos sejam danificados devido ao buraco no asfalto, bem como, que ocorram acidentes com pedestres.
 Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia,Obras e Serviços Públicos, o serviço já foi agendado para execução.

4. Do vereador **Clóvis Gresele - PP** solicitando que através do departamento competente, viabilize a colocação de uma cobertura externa junto a unidade de Saúde do Bairro Morumbi.O pedido é dos moradores da comunidade, para que tenham um lugar para se proteger da chuva e do sol, enquanto aguardam o atendimento.
 Resposta: Documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
ENIO RUARO
Presidente da Câmara
Pato Branco – PR

PL nº 34/2015

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

5. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, com fundamento na Lei nº 3.271/2009, que dispõe sobre os pontos de embarque e desembarque do Transporte Coletivo do Município de Pato Branco, solicitando que através do departamento competente providencie com urgência a construção, reforma e ampliação da cobertura dos pontos de ônibus nas Ruas Duque de Caxias, Princesa Isabel e outras, região sul da cidade, atendendo solicitação dos moradores.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, os pontos foram retirados e estão sendo reformados para recolocação nos devidos lugares.

6. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente providencie a recolocação do ponto de ônibus na Rua Luiz César Amadori, no Bairro Fraron. O ponto de ônibus foi retirado devido a reformas e não foi recolocado. A solicitação se faz justa e necessária para que os usuários do transporte coletivo fiquem resguardados enquanto esperam o ônibus, principalmente nos dias de chuva.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, o ponto está sendo reformado para recolocação no local.

7. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação, nas placas informativas de obras realizadas, além do nome da obra, o valor gasto, como forma de informação complementar aos munícipes. Justifica-se o pedido, levando-se em consideração o fácil acesso a informação, uma vez que a mesma ficará a vista de toda população, dando com isso ampla publicidade às obras municipais.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as placas são padrão e usadas em diversos trechos, fica muito difícil a colocação de tal informação, além do que, os valores por quadra, não são fixos.

8. Dos vereadores **Geraldo Edel de Oliveira – PV** e **Leunira Viganó Tesser – PDT**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, providencie a construção de uma lombada e uma faixa elevada ao longo da Avenida Tupi, no trecho que compreende o Trevo da Patrolinha até o Supermercado Destaque. A alta velocidade praticada por alguns motoristas coloca em risco a vida dos pedestres, diariamente, inclusive de alunos que se deslocam até os Colégios dos Bairros Alvorada e São Cristóvão. Destaca-se que após a referida via receber nova pavimentação, os redutores de velocidade não foram recolocados.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, não será construída lombada no local, estão sendo tomadas providências para colocação de fiscalização eletrônica que a Lei permite. Lombada é proibida pela Lei 9.503/97, só sendo permitida em situações especiais de acordo com Resolução do CONTRAN.

9. Dos vereadores **Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu –PcdoB**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando que através do departamento competente, sejam enviadas a esta Casa de Leis informações com relação ao **Projeto de Lei nº 34/2015**, Mensagem n° 31/2015, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as quais sejam: enviar cópia da relação de equipamentos e

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

mobiliários a serem destinados às Escolas Municipais e CMEIs conforme consta no Projeto; enviar cópia da lista das Escolas Municipais e CMEIs que serão contempladas com seus respectivos equipamentos e mobiliários.
Resposta: Resposta efetuada através do Ofício nº26/2015/DPM de 26 de março de 2015.

10. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PROS e Enio Ruaro – PR**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que seja regulamentada, com urgência, a Lei nº 4202, de 20 de dezembro de 2013, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PSD e Enio Ruaro – PR, que torna obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, sessões de cinema, eventos culturais, feiras agropecuárias e similares com aglomeração de pessoas no Município de Pato Branco, incentivando a realização de campanhas de prevenção e educação para a população.
Resposta: De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, já estão sendo tomadas as providências necessárias para regulamentar supracitada Lei.

Respeitosamente,

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Diretora do Departamento de
Programas e Metas

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14

PROJETO DE LEI Nº 34/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**200.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	**Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil**	**200.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

Total	**200.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
107 - Salário Educação	**200.000,00**
Total	**200.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6361 |EDIÇÃO REGIONAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.576, DE 16 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil	200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

Total	200.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
107 - Salário Educação	200.000,00
Total	200.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.744, DE 16 DE ABRIL DE 2015

Abre **Crédito Especial** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.576, de 16 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	200.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil	200.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

Total	200.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
107 - Salário Educação	200.000,00
Total	200.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Abril de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0837

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.576, DE 16 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil	200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total	200.000,00	

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
107–Salário Educação	200.000,00
Total	200.000,00

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cod139171

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Abril de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0837

Prefeitura Mun de Pato Branco Fls 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.744, DE 16 DE ABRIL DE 2015

Abre Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.576, de 16 de abril de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	200.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil	200.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

Total 200.000,00
Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
107–Salário Educação	200.000,00
Total	200.000,00

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod139173

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12

PROJETO DE LEI Nº 34/2015

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 31/2015

RECEBIDA EM: 9 de março de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Lei nº 4111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas Municipais e CMEIs, com recursos de superávit financeiro de fonte de recursos vinculada, sendo utilizados os recursos da fonte 107 – Salário Educação.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de março de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16.03.2015
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 13 de abril de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 15 de abril de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 188, de 15 de abril de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4576, de 16 de abril de 2015 – Decreto nº 7744, de 16 de abril de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6361 de 23 de abril de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 837 de 23 de abril de 2015.